



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 978, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre autorização de promessa de doação e posterior doação de área de terra necessária à construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1.986, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prometer em doação e posteriormente doar, nas condições da legislação em vigor e desta Lei, à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terra com 2.700,64 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos metros quadrados e sessenta e quatro centésimos de metro quadrado), para construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia, localizada à Av. Alfred Krupp, integrante do patrimônio imobiliário municipal e que apresenta as seguintes características, confrontações e descrição perimétrica:

"A presente descrição tem início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento predial da Av. Alfred Krupp e na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista; daí, segue em curva pelo alinhamento da referida avenida com uma distância de 17,24 metros até encontrar o marco 01 (um); daí, segue pelo alinhamento da mesma avenida com o rumo de 86º 13' 13" SW e distância de 22,93 metros, até encontrar o marco 02 (dois); daí, deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade da Krupp Metalúrgica de Campo Limpo Ltda., com rumo de 29º 37' 11" SW e distância de 79,87 metros até encontrar o marco 03 (tres); daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 51º 13' 22" NE e distância de 11,44 metros até encontrar o marco 04 (quatro); daí deflete à direita e segue com o rumo de 86º 39' 28" NE distância de 9,09 metros até encontrar o marco 05 (cinco); daí deflete à direita e segue com o rumo de 63º 49' 19" NE e distância de 20,12"



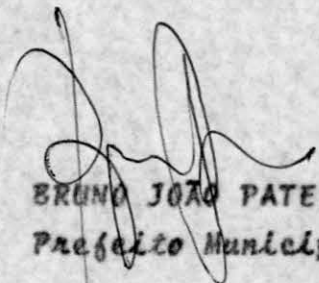
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

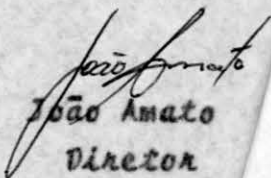
metros até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à direita e segue com o rumo de  $65^{\circ} 18' 28''$  NE e distância de 7,23 metros até encontrar o marco 07 (sete), sendo que o percurso descrito do marco 03 (três) até o marco 07 (sete) está confrontado com propriedade de Armando José Bernaldo e outros; daí deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com o rumo de  $29^{\circ} 37' 11''$  NE e distância de 57,17 metros até encontrar o marco 0 (zero), origem desta descrição, totalizando uma área de 2.700,64 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos metros quadrados e sessenta e quatro centésimos de metro quadrado."

Artigo 29 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e se

  
João Amato  
Diretor